PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2026
PROCESSO ADMISNITRATIVO N° 072/2026
EDITAL Nº 029/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL NAS LINHAS 09, 20, 23 e 35, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DAS REDES PÚBLICAS MUNICIPAL E ESTADUAL DE CORGUINHO/MS, DURANTE O 2º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2026, PELO PERÍODO DE 90 DIAS LETIVOS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

RECIBO

A empresa _____ inscrita no CNPJ N° _____, retirou o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2026 e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimento e impugnações pelo e-mail _____, tel._____.

_____, aos _____/_____/_____

_____
Assinatura/Carimbo

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A COMISSÃO DE LICITAÇÕES PELO E-MAIL: licitacaocorguinho2@gmail.com **PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

EDITAL Nº 029/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2026
PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026
MENOR PREÇO POR ITEM

1. DA CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CORGUINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** através da Pregoeira Oficial, nomeada através do Portaria n° 032/2026 de 17/04/2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição 2.622, em 17 de abril de 2026, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório, acima identificado, a qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal n° 14.133/21 de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, legislação complementar em vigor, e condições previstas neste ato convocatório.

1.2. DA REUNIÃO PÚBLICA

1.2.1. A reunião pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços e ocorrerá na data, hora e local seguintes:

DATA: 11/09/2026
HORÁRIO: 08:00 horas

LOCAL: Sala de reunião da Prefeitura Municipal de Corguinho-MS, sito à Rua Antônio Furtado Mendonça, n° 10, Centro, Corguinho – MS, CEP: 79.460-000.

1.2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2.1.1.O período letivo é de 90 (noventa) dias, conforme calendário escolar e observadas as especificações de trajetos, horários e quilometragem constantes na Proposta de Preços e demais anexos, partes integrantes deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Corguinho – MS.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item do km rodado.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O presente Pregão Presencial reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n° 14.133,

de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 017/2024 (Regulamento do Pregão), do Decreto Municipal nº 033/2022 (Sistema de Registro de Preços), do Decreto Municipal nº 106/2025 (Pesquisa de Preços), das demais normas aplicáveis e pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.2. A adoção da modalidade Pregão na forma presencial observa o disposto no art. 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o Município de Corguinho/MS possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, encontrando-se abrangido pela regra de transição prevista na Nova Lei de Licitações. Nos termos do entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul no Parecer-C PAC00-2/2026, durante o referido período não é exigida motivação específica para a adoção da forma presencial, permanecendo obrigatórios o registro da sessão pública em ata e sua gravação integral em áudio e vídeo, conforme dispõe o § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O presente Edital observa integralmente o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado assegurado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, bem como o critério de desempate previsto no art. 60, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. O presente procedimento observará o rito procedimental comum previsto no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, com inversão das fases, realizando-se inicialmente o julgamento das propostas e, posteriormente, a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

4.5. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.6. A decisão acerca do pedido de impugnação ou de esclarecimento será proferida pela autoridade competente, observado o prazo previsto no parágrafo único do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. O acolhimento da impugnação que implique alteração das condições de participação, da formulação das propostas ou de qualquer elemento capaz de influenciar sua elaboração ensejará a republicação do Edital e a reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos, observando-se a mesma forma de divulgação do instrumento convocatório original.

4.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos regulamentos municipais aplicáveis e nos princípios que regem as licitações e os contratos administrativos.

5. CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame,

com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

5.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

5.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Corguinho/MS, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

5.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

5.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

5.7. É vedada a participação de empresas:

5.7.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

5.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.7.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

5.7.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Corguinho/MS, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

5.7.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1.O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (que tenha foto).

6.2.O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1. **No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada).

6.2.2. **Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.2.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

6.2.4. Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.

6.3. No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação** conforme **Anexo II**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

6.3.1 A não entrega da Declaração de Comprometimento aos requisitos de Habilitação exigida no subitem 6.3 deste Edital implicará em não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.3.2. Em sendo o caso, a declaração referente ao (**anexo II**) poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão;

6.4. A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

6.5.O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar a ***DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO V,*** *assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador*.

6.6.1. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.

6.8. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedira o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

6.9. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

6.10. Os documentos exigidos no item "6" para fins de Credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes de "Proposta" e "Habilitação";

7.2. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e a Pregoeira;

7.3. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

7.4. Conceder-se-á vistas e rubricas, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

7.5. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar a Pregoeira e à Equipe de Apoio, a proposta de preços escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

Envelope n° 01 - "PROPOSTA DE PREÇO"
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N˚072/2026
PREGÃO PRESENCIAL N˚028/2026
(Nome/Razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado)

Envelope n° 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N˚072/2026
PREGÃO PRESENCIAL N˚028/2026
(Nome/Razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado)

8.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Corguinho – MS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha (m) sido publicado(s).

8.3. A autenticação, quando feita pela Pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Corguinho-MS, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no NUCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Corguinho-MS, sito à Rua Antônio Furtado Mendonça, n° 10, Centro, Corguinho – MS, CEP: 79.460-000 – Centro, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

9.1. A Empresa licitante deverá entregar a proposta no envelope "1" sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa por processo eletrônico, ou outro meio, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

9.1.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ, telefone da empresa proponente;

b) número do processo administrativo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo XIII deste Edital;

d) Preços unitários do quilometro rodado e valor total por item, em reais, os quais deverão ser escritos sob a forma decimal, precedidos da vírgula que segue a unidade centavos. Ex.: 00,00;

e) O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM,** conforme Anexo XIII deste Edital.

f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

g) Indicação de Banco, Agência e Conta Corrente (Conta jurídica).

9.2. As propostas deverão ser apresentadas através do formulário denominado "Proposta de Preços", **Anexo I** ao presente Edital.

9.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos como combustível, manutenção dos veículos, consertos, reposição de peças, remuneração dos motoristas e taxa de administração, entre outros, quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas, encargos sociais, seguros que cubram danos pessoais (passageiros e condutores) e materiais a terceiros e outros custos de obrigações trabalhistas e previdenciárias, que recaiam sobre os serviços contratados, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município. E em se tratando de serviços o vencedor do certame, como condição para contratação ou equivalente, deverá apresentar para juntada ao processo, em até 24 horas após o encerramento do certame (prorrogáveis mediante pedido) a Composição de Custos Unitários conforme cláusula 11.8 do presente edital.

9.4. Proposta que não atenderem as exigências deste instrumento, bem como as que apresentarem preço excessivo ou manifestadamente inexequível com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

9.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

9.5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.
9.6. Os preços cotados deverão ser expressos em Real (R$).

9.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.8. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

9.9. Deverá constar na proposta ou em anexo a ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO I-A – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

9.9.1. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

10. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

10.2. A Pregoeira procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços **"unitários"**.

10.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

10.4. Após proceder conforme descrito no subitem anterior, a Pregoeira selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 9.1.1, letra "e". No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

10.5. A Pregoeira convocará as licitantes selecionadas conforme item 10.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço,** por item seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

10.6. A Pregoeira, antes da etapa de lances, estabelecerá o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

10.7. Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

10.8. Em observância à Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

10.9. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006 e alterações).

10.9.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006 e alterações).

10.9.4. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006 e alterações).

10.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.12. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

11. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a negociação e a análise da proposta, a pregoeira irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

11.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

11.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

11.2.4. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de
fornecimento similares, dentre outros.

11.2.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE n.º 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

11.3.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

i) Fica dispensada a apresentação dos documentos exigidos no subitem 8.1.1, caso da apresentação dos mesmos quando do credenciamento das proponentes.

11.3.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.3.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

11.3.4. Outras comprovações

a) Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III).

b) Declaração emitida pela licitante se comprometendo, sob as penas da Lei, caso seja vencedora em apresentar para juntada ao processo, em até 24 horas após o encerramento do certame (prorrogáveis mediante pedido) a Composição de Custos Unitários para cada item vencedor, conforme cláusula 11.9 do presente edital.

c) Declaração da licitante, devidamente assinada pelo responsável, de que no caso de o veículo apresentar qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, será providenciada sua imediata substituição, sem ônus para a Administração Pública (na forma do Anexo VI deste Edital).

d) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa e devidamente assinada pelo responsável, se comprometendo, caso seja vencedora, a apresentar no ato da assinatura do Contrato, cópia autenticada dos documentos abaixo relacionados (na forma do Anexo VII deste Edital):

d.1) Documentação da empresa:

a) Alvará emitido pela Prefeitura Municipal que autoriza a exploração do serviço de transporte escolar pela contratada. (7, 12.2.2.1, do Anexo IX da Resolução TCE/MS nº 088/2018).

d.2) Documentação do (s) Condutor (es):

a) Cópia da carteira de trabalho, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviço ou comprovação de ser proprietário do veículo. (8, 12.2.2.1, do Anexo IX da Resolução TCE/MS nº 088/2018).

b) Habilitação categoria "D" e idade superior a 21 anos. (9, 12.2.2.1, do Anexo IX da Resolução TCE/MS nº 088/2018).

c) Curso de formação de condutor de veículo de transporte escolar. (10, 12.2.2.1, 2, do Anexo IX da Resolução TCE/MS nº 088/2018).

d) Certidão negativa de infrações de trânsito. (11, 12.2.2.1, do Anexo IX da Resolução TCE/MS nº 088/2018).

e) Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. (12, 12.2.2.1, do Anexo IX da Resolução TCE/MS nº 088/2018).

d.3) Documentação do Veículo:

a) Cópia autenticada do CRV (Certificado de Registro do Veículo) e CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) em plena validade em nome da licitante ou em caso de veículo locado, o Contrato de Locação;

b) Apólice de seguro contra acidentes para todos os passageiros e condutores dos veículos ou ônibus, prevendo no mínimo cobertura por morte acidental R$ 10.000,00 (dez mil reais) e cobertura por invalidez por acidente R$ 10.000,00 (dez mil reais), contendo a placa do veículo segurado. (16, 12.2.2.1, do Anexo IX da Resolução TCE/MS nº 088/2018).

c) Cópia autenticada da inspeção semestral de cada veículo pelo DETRAN/MS (art. 136, II do CTB);

d) Certificado de Cronotacógrafo emitido pelo INMETRO em plena validade, dos referidos veículos ofertado(s).

11.4. Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será(ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.
11.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelos servidores do Núcleo de Licitações e Contratos ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.6.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

11.6.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
11.6.3. A Pregoeira reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
11.7. Com relação a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006 e alterações).

11.7.1.Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente , for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através da Pregoeira, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006 e alterações).

11.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006 e alterações).

11.8. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

11.9. Em se tratando de obras e/ou serviços (quaisquer serviços), após a verificação da conformidade da habilitação, o vencedor do certame deverá, sob pena de desclassificação, apresentar ao Pregoeiro para juntada ao processo, em até 24 horas após o encerramento do certame (prorrogáveis mediante pedido) a Composição de Custos Unitários, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal, contendo o número do processo e do pregão, feita com base no valor unitário final (por item), distribuído nas devidas composições, conforme modelo Anexo XI – Modelo Composição de Custo Unitário.

11.9.1. Sem prejuízo das sanções por não atender ao Edital e as demais que porventura incidirem na conduta do fornecedor, a não apresentação da composição dos custos unitários dentro do prazo, salvo haja prorrogação do prazo, poderá implicar na imediata desclassificação do fornecedor podendo o município convocar o próximo classificado para negociar e assumir o item desde que comprovada a habilitação devendo também apresentar dentro do prazo a composição de custos unitários, e assim sucessivamente. A

desclassificação e a convocação poderão ser feitas em ato único pela Pregoeira sendo enviada por meio do e-mail informado na proposta e/ou publicada no Diário Oficial do Município podendo assim também ser feita a comunicação de vencedor do certame quando não houver representante presente.

12. DA IMPUGNAÇÃO

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

12.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

12.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13. DO RECURSO

13.4. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita a Pregoeira imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es).

13.5. A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua admissibilidade ou não.

13.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.7. Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas a Pregoeira, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do Pregão.

13.9. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

13.10. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.12. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre o Município de Corguinho/MS e a CONTRATADA, observando-se as normas e condições estipuladas neste Edital, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora.

14.2. O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será de até 05 (cinco) dias, após regular convocação da Prefeitura Municipal de Corguinho - MS.

14.3. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

14.4. Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Corguinho convocará a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

14.5. A licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar os documentos abaixo relacionados para assinatura do instrumento contratual:

14.5.1. Documentação da empresa:

a) Alvará emitido pela Prefeitura Municipal que autoriza a exploração do serviço de transporte escolar pela contratada. (7, 12.2.2.1, do Anexo IX da Resolução TCE/MS nº 088/2018).

14.5.2. Documentação do (s) Condutor (es):

a) Cópia da carteira de trabalho, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviço (MEI) ou comprovação de ser proprietário do veículo. (8, 12.2.2.1, do Anexo IX da Resolução TCE/MS nº 088/2018).

b) Habilitação categoria "D" e idade superior a 21 anos. (9, 12.2.2.1, do Anexo IX da Resolução TCE/MS nº 088/2018).

c) Curso de formação de condutor de veículo de transporte escolar. (10, 12.2.2.1, 2, do Anexo IX da Resolução TCE/MS nº 088/2018).

d) Certidão negativa de infrações de trânsito. (11, 12.2.2.1, do Anexo IX da Resolução TCE/MS nº 088/2018).

e) Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de

homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. (12, 12.2.2.1, do Anexo IX da Resolução TCE/MS nº 088/2018).

14.5.3. Documentação do Veículo:

a) Cópia autenticada do CRV (Certificado de Registro do Veículo) e CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) em plena validade em nome da licitante ou em caso de veículo locado, o Contrato de Locação;

b) Apólice de seguro contra acidentes para todos os passageiros e condutores dos veículos ou ônibus, prevendo no mínimo cobertura por morte acidental R$ 10.000,00 (dez mil reais) e cobertura por invalidez por acidente R$ 10.000,00 (dez mil reais), contendo a placa do veículo segurado. (16, 12.2.2.1, do Anexo IX da Resolução TCE/MS nº 088/2018).

c) Cópia autenticada da inspeção semestral de cada veículo pelo DETRAN/MS (art. 136, II do CTB);

d) Certificado de Cronotacógrafo emitido pelo INMETRO em plena validade, dos referidos veículos ofertado(s).

14.5.4 O Município poderá, quando a adjudicatária não atender ao parágrafo anterior deste item, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, observado neste caso o disposto no parágrafo 2º, do art. 90 da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

15. DO REAJUSTE:

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, exceto nas hipóteses previstas nos Art. 124, inciso II alínea "d" da Lei 14.133/2021.

15.1.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data da apresentação da proposta.

15.1.2. Após o interregno de um ano à pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Para se habilitar à revisão dos preços (equilíbrio econômico-financeiro), o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado e devidamente fundamentado, e acompanhado do seguinte documento:

15.2.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa.

15.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

15.4. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

15.5. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

15.6. A CONTRATANTE decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta dias), contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (Art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º).

15.7. Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

15.7.1. A CONTRATADA deverá cumprir com a entrega de todos os serviços empenhados anteriormente ao protocolo do pedido de realinhamento.

15.7.2. A CONTRATADA não poderá interromper os serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

15.9. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a CONTRATANTE constate:

15.9.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;
15.9.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
15.9.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da CONTRATADA;
15.9.4. Culpa da CONTRATADA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
15.9.5. Na situação do item acima, a CONTRATADA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado no contrato, sob pena de extinção do contrato e da aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei, no Edital e neste contrato.

15.9.6. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

15.10. A repactuação ou reajuste de preços será formalizada por apostilamento.

15.11. Os aditamentos efetuados no contrato serão igualmente publicados no Diário Oficial do Município.

16. DO LOCAL DE EXECUÇÃO, DO ACEITE, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações contidas no edital Anexo I – Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e indicação orçamentária que vier substituir o exercício seguinte:

46.12.002.12.361.0004.2035.3.3.90.39.00.00- Fonte 1500

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.5. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.8. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
18.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
18.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
18.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.11. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, 1º de agosto de 2013.

18.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. Advertência pela falta do subitem 18.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta da CONTRATADA, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
18.3.4. Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
18.5. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à CONTRATANTE pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos contratos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.11. As sanções e infrações administrativas, independente de transcrição neste contrato, seguirão as normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Prefeitura Municipal de Corguinho, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

19.2. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos previstos no item 12 e 13, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados e finais de semana.

19.3. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

19.4. A Pregoeira resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

19.5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/21, por via eletrônica no e-mail licitacaocorguinho2@gmail.com, ou no endereço Rua Antônio Furtado Mendonça, nº 10, Centro, Corguinho/MS. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67) 99924-2856. Estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-Feira, das 07h00 às 13h00 horas.

19.6. Fica eleito o foro da Cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DOS ANEXOS:

20.1- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **Anexo I - Formulário Padronizado de Proposta;**

- **Anexo I – A – Declaração de Proposta Econômica**
- **Anexo II - Declaração de Habilitação;**
- **Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;**
- **Anexo IV - Minuta do Contrato;**
- **Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- **Anexo VI– Declaração de substituição de veículo;**
- **Anexo VII - Declaração de entrega dos documentos no ato da assinatura do contrato;**
- **Anexo VIII - Modelo de declaração de entrega da planilha de composição de custos unitários;**
- **Anexo IX - Modelo de planilha mensal de frequência de viagem por linha;**
- **Anexo X - Modelo de laudo de vistoria para veículo transporte escolar;**
- **Anexo XI - Modelo de Planilha de Composição de Custo Unitário;**
- **Anexo XII – ETP – Estudo Técnico Preliminar; e**
- **Anexo XIII – Termo de Referência.**

Corguinho-MS, 25 de agosto de 2026

MARCIO NOVAES PEREIRA:93918526100

Assinado digitalmente por MARCIO NOVAES PEREIRA:93918526100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=31057526000131, OU=videoconferencia, CN=MARCIO NOVAES PEREIRA:93918526100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Marcio Novaes Pereira
Prefeito Municipal

ANEXO I – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2026	**MENOR PREÇO POR ITEM**
Proponente:	
Endereço:	CNPJ N.º:
Cidade:	Data de Abertura: __/__/2026
Telefone:	Fax:
OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar rural nas Linhas 09, 20, 23 e 35, para atendimento aos alunos das redes públicas municipal e estadual de Corguinho/MS, durante o 2º semestre do ano letivo de 2026, pelo período de 90 dias letivos., conforme descrito no Anexo XIII – Termo de Referência do Edital.	

Item	**Descrição da linha**	**Un.**	**Qtde.**	**Valor Unitário em r$**	**Valor Total Em r$**
01	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	KM	**xxxx**	R$ xxx	R$ xxxxxx

TOTAL GERAL R$ xx,xx (_____).
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA".

No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos como combustível, manutenção dos veículos, consertos, reposição de peças, remuneração dos motoristas e taxa de administração, entre outros, quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas, encargos sociais, seguros que cubram danos pessoais (passageiros e condutores) e materiais a terceiros e outros custos de obrigações trabalhistas e previdenciárias, que recaiam sobre os serviços contratados, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ dias com pagamento de acordo com Edital, através do Banco: _____Agência Nº _____ C/C Nº _____. _____- MS, __ DE _____ DE ____ _____ **CARIMBO E ASSINATURA**	**CARIMBO CNPJ**

Obs: Todas as linhas poderão sofrer alterações durante o ano letivo de acordo com a necessidade de acréscimos e/ou supressão de quilometragem nas linhas.

ANEXO I-A

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA
MODELO (Papel timbrado da licitante)
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º _____/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº ____/2024, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

_____ (_____), _____ de _____ _ de 2026.
Cidade estado

_____
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº[XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº [XX]/[XXXX], que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____ (_____), _____ de _____ _ de 2026.
Cidade estado

_____
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa

ANEXO III

Á pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Corguinho, Estado do Mato Grosso do Sul

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2026

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos contratos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2) Declaramos, para os devidos fins que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

6) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao setor de licitação deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º **028/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

9) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal
aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

10) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do MUNICÍPIO.

....., ..., ... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV - MINUTA CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

"Contrato de transporte escolar que entre si celebram o Prefeitura Municipal de Corguinho, Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa xxxxxxxxx."

O **MUNICÍPIO DE CORGUINHO-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.525/0001-07, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal **Marcio Novaes Pereira,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 939.185.261-00 e portador do Registro de Identidade (RG) sob nº 90017 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra, n°67, Centro, Corguinho - MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE xxxxxx, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº xxxxxxxxxx, com sede Rua xxxxx, s/n, Bairro Centro, Corguinho - MS neste ato representado pela Secretária Sra. xxxxxxxxx, (nacionalidade, estado civil, profissão) portador RG n.º xxxx, SSP/xx e CPF n.º xxxxxxxxxxx, doravante denominados Contratantes e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º_____, com estabelecimento na Rua _____, Nº, na cidade _____/MS, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da CI sob o RG nº _____, expedida pela ___/MS, e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, na Cidade de _____/____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, celebram entre si o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar rural nas Linhas 09, 20, 23 e 35, para atendimento aos alunos das redes públicas municipal e estadual de Corguinho/MS, durante o 2º semestre do ano letivo de 2026, conforme descrito no Termo de Referência.

1.1.1. O período letivo é de 90 (noventa) dias, conforme calendário escolar e observadas as especificações de trajetos, horários e quilometragem constantes na Proposta de Preços e demais anexos, partes integrantes deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Corguinho – MS.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. Este contrato está sendo firmado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de acordo com as conclusões do edital de Pregão Presencial nº. 028/2026,

Processo Administrativo Nº. 072/2026, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. O modelo de execução do objeto consta no item 5 do Termo de Referência (Anexo XIII).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.1. As condições de recebimento constam no item 5.2 do Termo de Referência (Anexo XIII).

CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.1. O modelo de gestão do CONTRATO consta no item 6 do Termo de Referência (Anexo XIII).

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

6.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....), para prestação de serviços do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula décima, conforme relação das linhas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	UN.	QTDE.	TIPO DO VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO KM EM R$	VALOR TOTAL EM R$
01	**LINHA __:**	KM		Marca: Ano: Placa: Lugares:		

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, exceto nas hipóteses previstas nos Art. 124, inciso II alínea "d" da Lei 14.133/2021.

7.1.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da
data da apresentação da proposta.

7.1.2. Após o interregno de um ano à pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Para se habilitar à revisão dos preços (equilíbrio econômico-financeiro), o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado e devidamente fundamentado, e acompanhado do seguinte documento:

7.2.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.4. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

7.5. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.6. A CONTRATANTE decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta dias), contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (Art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º).

7.7. Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

7.7.1. A CONTRATADA deverá cumprir com a entrega de todos os serviços empenhados anteriormente ao protocolo do pedido de realinhamento.

7.7.2. A CONTRATADA não poderá interromper os serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

7.9. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a CONTRATANTE constate:

7.9.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

7.9.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

7.9.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da CONTRATADA;

7.9.4. Culpa da CONTRATADA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

7.9.5. Na situação do item acima, a CONTRATADA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado no contrato, sob pena de extinção do contrato e da aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei, no Edital e neste contrato.

7.9.6. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

7.10. A repactuação ou reajuste de preços será formalizada por apostilamento.

7.11. Os aditamentos efetuados no contrato serão igualmente publicados no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste CONTRATO ou deles decorrentes:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do serviço, fixando o prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste CONTRATO.

8.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da CONTRATADA, no que couber.

8.1.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do CONTRATO.

8.1.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades, em processo administrativo instaurado para o fim específico de apuração de falta administrativa, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.1.9. O CONTRATANTE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da CONTRATADA, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da CONTRATADA a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste CONTRATO ou deles decorrentes:

9.1.1. Em caso de substituição de veículo ou motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter Secretaria de Municipal e Educação, os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado e do novo motorista contratado.

9.1.2. Respeitar os regulamentos de disciplina e segurança da CONTRATANTE.

9.1.3. A CONTRATADA obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

9.1.4. A CONTRATADA obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da cientificação do fato pela CONTRATADA, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido.

9.1.5. Para garantir substituição do veículo (s) mencionado (s) no prazo acima a contratada obriga-se a manter 01 (um) veículo de reserva.

9.1.6. Todo pessoal e veículo destinado pela CONTRATADA para realização dos serviços, deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibido a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

9.1.7. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Secretaria de Municipal de Educação.

9.1.8. Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da CONTRATADA e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se está a respeitar e acatar as decisões da contratante.

9.1.9. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

9.1.10. Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da CONTRATANTE, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

9.1.11. Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

9.1.12. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

9.1.13. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em
período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da CONTRATADA e/ou CONTRATANTE.

9.1.14. A CONTRATADA conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da CONTRATANTE, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

9.1.15. Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

9.1.16. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, observada as respectivas normativas que regulam o serviço com alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

9.1.17. A CONTRATADA se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto do CONTRATO, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública e a terceiros.

9.1.18. A CONTRATADA deve ressarcir imediatamente a CONTRATAÇÃO em sua integralidade pelos danos sofridos em razão da execução do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.19. A CONTRATADA é responsável pelos prejuízos de qualquer natureza proveniente de ação de seu preposto.

9.1.20. A CONTRATADA se responsabilizará pelos vícios e danos do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 17, 18, 19 e 23 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.1.21. Qualquer ato que implique a substituição da CONTRATADA por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitida mediante expresso e prévio consentimento da CONTRATANTE, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:

9.1.21.1. Seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);

9.1.21.2. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;

9.1.21.3. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO;

9.1.21.4. Não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.

9.1.22. Executar os serviços ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas neste CONTRATO.

9.1.23. Somente divulgar informações acerca dos serviços deste contrato, que envolva o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização.

9.1.24. Manter, durante a execução deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.25. Instruir o fornecimento dos serviços deste CONTRATO com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

9.1.26. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

9.1.27. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste CONTRATO, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

9.1.28. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado do CONTRATO.

9.1.29. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste CONTRATO.

9.1.30. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

9.1.31. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente CONTRATO.

9.1.32. A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do
CONTRATO.

9.1.33. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

9.1.34. A contratada deverá substituir ou adequar o veículo imediatamente, caso haja acréscimo de alunos, cujo veículo substituído terá que atender todas as regras e normas do edital licitatório do transporte escolar, sem ônus para a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

10.1. O prazo de vigência do contrato será 31/12/2026, a contar da data da sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da prefeitura, nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, e indicação orçamentária que vier substituir o exercício seguinte:

46.12.002.12.361.0004.2035.3.3.90.39.00.00- Fonte 1500

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O modelo de gestão do CONTRATO consta no item 7 do Termo de Referência (Anexo XIII).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de contrato aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.5. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
15.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.11. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, 1º de agosto de 2013.

15.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência pela falta do subitem 15.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta da CONTRATADA, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE pública;
15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à CONTRATANTE pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e

decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos contratos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.11. As sanções e infrações administrativas, independente de transcrição neste contrato, seguirão as normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:

16.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

16.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a III do art. 138, da Lei nº 14.133/2021.

16.1.2. Judicial, nos termos da legislação;

16.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da contratada nos termos do artigo 138, §1º e 2§ da Lei 14.133/2021, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):

17.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

19.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Jornal Oficial do Município, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DO FORO:

20.1. Fica eleito o Foro da comarca da cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 02 (duas) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

_____-MS, ___ de _____ de 2026.

_____	_____
CONTRATANTE	**CONTRATADA**
MUNICIPIO DE CORGUINHO	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
Marcio Novaes Pereira	**XXXXXXXXXXXXX**
Prefeito Municipal	**Representante Legal**

_____
CONTRATANTE
SECRETARIA xxxxxxxxxxx
Rep. _____

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME	**NOME**
CPF/MF	**CPF/MF**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/__ e de CPF n° _____ **DECLARA,** para fins do disposto no **Pregão Presencial n° 028/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENOPORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1° do artigo 18-A da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 188, de 2021.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4° do art. 3.° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que estará observando as disposições do § 2° do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

(localidade) _____, de _____de 2026.

_____ _____

(Representante Legal empresa) Contador/Técnico e n°. CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/__ e de CPF n° _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado, de que no caso do veículo apresentar qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, será providenciada sua imediata substituição.

Local e data, _____ de _____de _____

_____
Assinatura e carimbo do CNPJ

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa_____**(NOME DA EMPRESA)**
Inscrito no CNPJ nº.: _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____), portador (a) da Carteira de Identidade nº.: _____ e do CPF nº.: _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado, se caso seja vencedora, apresentara no ato da assinatura do Contrato, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Documentação da empresa:

a) Alvará emitido pela Prefeitura Municipal que autoriza a exploração do serviço de transporte escolar pela contratada. (7, 12.2.2.1, do Anexo IX da Resolução TCE/MS nº 088/2018).

Documentação do (s) Condutor (es):

a) Cópia da carteira de trabalho, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviço (MEI) ou comprovação de ser proprietário do veículo. (8, 12.2.2.1, do Anexo IX da Resolução TCE/MS nº 088/2018).

b) Habilitação categoria "D" e idade superior a 21 anos. (9, 12.2.2.1, do Anexo IX da Resolução TCE/MS nº 088/2018).

c) Curso de formação de condutor de veículo de transporte escolar. (10, 12.2.2.1, 2, do Anexo IX da Resolução TCE/MS nº 088/2018).

d) Certidão negativa de infrações de trânsito. (11, 12.2.2.1, do Anexo IX da Resolução TCE/MS nº 088/2018).

e) Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. (12, 12.2.2.1, do Anexo IX da Resolução TCE/MS nº 088/2018).

Documentação do Veículo:

a) Cópia autenticada do CRV (Certificado de Registro do Veículo) e CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) em plena validade em nome da licitante ou em caso de veículo locado, o Contrato de Locação;

b) Apólice de seguro contra acidentes para todos os passageiros e condutores dos veículos ou ônibus, prevendo no mínimo cobertura por morte acidental R$ 10.000,00 (dez

mil reais) e cobertura por invalidez por acidente R$ 10.000,00 (dez mil reais), contendo a placa do veículo segurado juntamente com o comprovante de seu pagamento. (16, 12.2.2.1, do Anexo IX da Resolução TCE/MS nº 088/2018).

c) Cópia autenticada da inspeção semestral de cada veículo pelo DETRAN/MS (art. 136, II do CTB);

d) Certificado de Cronotacógrafo emitido pelo INMETRO em plena validade, dos referidos veículos ofertado(s).

_____ - _____, _____ de _____ de 2026.

_____
Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)
CARIMBO CNPJ

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENTREGA DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

A empresa_____(NOME DA EMPRESA)
Inscrito no CNPJ nº.: _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____), portador (a) da Carteira de Identidade nº.: _____ e do CPF nº.: _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado, sob as penas da Lei, se caso seja vencedora, apresentara em até 24 horas após o encerramento do certame (prorrogáveis mediante pedido) a Composição de Custos Unitários para cada item vencedor, conforme cláusula 11.9 do presente edital.

_____ - _____, _____ de _____ de 2026.

_____
Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)
CARIMBO CNPJ

ANEXO IX – MODELO DE PLANILHA MENSAL DE FREQUÊNCIA DE VIAGEM POR LINHA

Mês			**Ano**	
Escola				
Motorista				
Responsável				
Linha				
Dia	**hora de chegada na Escola**	**hora de saída da escola**	**Assinatura do Motorista**	**Assinatura do responsável**
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
Fiscal do Contrato				

ANEXO X – MODELO DE LAUDO DE VISTORIA PARA VEÍCULO TRANSPORTE ESCOLAR

Nome de Proprietário:

Tipo/Modelo	Ano de Fabricação	Código RENAVAM	Cor	Placa

ESPECIFICAÇÃO	SIM	NÃO
LIMPADOR DE PARABRISAS		
LUZ ALTA E BAIXA		
LANTERNA E LUZ VERMELHA NA PARTE TRASEIRA		
LANTERNA DE LUZ BRANCA, FOSCA OU AMARELA NA PARTE SUPERIOR DIANTEIRA.		
LANTERNA DE LUZ VERMELHA SUPERIOR NA PARTE TRASEIRA		
BUZINA		
DISPOSITIVO DE SINALIZAÇÃO		
EXTINTOR DE INCÊNDIO		
LUZ DE FREIO		
ESCAPAMENTO		
ILUMINAÇÃO		
PISCA-PISCA		
LUZ DE RÉ		
PNEUS / ESTEPE		
CINTO DE SEGURANÇA		
ESPELHO RETROVISOR		
VELOCIMETRO		
FREIO COM VEÍCULO EM MOVIMENTO		
FAIXA PINTADA HORIZONTAL AMARELA 40 CM DE LARGURA		
TACÓGRAFO		
ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO		
OBSERVAÇÕES:		

RESULTADO FINAL

APROVADO		REPROVADO	

_____/MS, ___ de _____ de 2026.

Comissão responsável pela Vistoria	Proprietário do Veículo

ANEXO XI – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

SUBANEXO XI – TCE/MS
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (FIXO+VARIAVEL) POR LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR – SERÁ FORNECIDA EM EXCEL

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ANEXO XIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - TR